



EMENDA MODIFICATIVA AO PL 0100.4/2022

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 0100.4/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único. Caberá ao município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.” (NR)

Sala das Sessões, em



Onir Mocellin
Deputado Estadual



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em comento versa sobre doação de imóvel que abriga o antigo presídio da cidade de Itajaí.

Durante muitos anos foram realizadas diversas benfeitorias no imóvel que careceram de planejamento e dos projetos construtivos.

De forma que o local será utilizado, em um espaço compartilhado, para realização de práticas educativas, culturais, de lazer e assistência social, será necessária a demolição das benfeitorias realizadas, pois foram feitas para atender as necessidades de uma unidade prisional.

Além de garantir a execução dos objetivos, as demolições transformarão o local que atualmente é visto com estigma pelos habitantes do bairro Nossa Senhora das Graças.

Assim, entende-se insensato impor ônus ao município para realizar as averbações em benfeitorias que serão demolidas.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação da emenda supressiva ora apresentada.

Sala das Sessões, em



Onir Mocellin
Deputado Estadual